SINDCAR

SINDCAR – Sindicato das Empresas de Transporte de Carga do Estado de Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA QUADRIÊNIO 2026/2030

A Presidente do SINDCAR – Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Rondônia, Sra. Maria das Graças Nery, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que convoca as empresas associadas aptas para a inscrição de chapas que concorrerão às eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Delegado Representante do SINDCAR, para o quadriênio 2026/2030, a serem realizadas de acordo com as normas previstas no Estatuto Social do Sindicato e no presente Edital.

Art. 1º – A eleição dar-se-á por votação a ser realizada na sede do Sindicato, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2915, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO, no dia 21 de Outubro de 2026, iniciando às 14:00 horas e findando às 17:00 horas, impreterivelmente.

Art. 2º – A votação se destina a eleger chapa completa mínima, conforme os capítulos IV e V do Estatuto Social, a saber:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Relações Públicas;
- Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros, com igual número de suplentes.

Av. Governador Jorge Teixeira, 2915 | Liberdade.
CEP. 76.803-859 Porto Velho/RO. Telefone:
(69) 3229-1635 (Whatsapp) Site: sindcar.org
E-mail: sindcar.pvh@gmail.com

SINDCAR

SINDCAR – Sindicato das Empresas de Transporte de Carga do Estado de Rondônia

Art. 3º – Poderão votar e ser votados todos os titulares, sócios, diretores e gerentes de empresas associadas há mais de 3 (três) meses que, na data da eleição, estiverem em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto Social, inclusive adimplência, e que não incorram em qualquer dos impedimentos expressos na legislação vigente.

Art. 4º – Caberá a cada empresa associada o direito de apenas 01 (um) voto.

Art. 5º – A relação das empresas associadas em condições de exercer o direito de voto estará afixada na sede do Sindicato para consulta.

Art. 6º – O prazo para registro das chapas será de 15 (quinze) dias a partir do lançamento deste Edital, mediante requerimento endereçado à Presidente do Sindicato, contendo em anexo a CHAPA, devendo conter as assinaturas de todos os membros, efetivos e suplentes.

Art. 7º – Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme o Estatuto Social, disponível para consulta junto ao SINDCAR.

Porto Velho – RO, 06 de Outubro de 2026.

Maria das Graças Nery
Presidente do SINDCAR

Av. Governador Jorge Teixeira, 2915 | Liberdade.
CEP. 76.803-859 Porto Velho/RO. Telefone:
(69) 3229-1635 (Whatsapp) Site: sindcar.org
E-mail: sindcar.pvh@gmail.com

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187

Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2026.10.06 16:50:23 -03'00'